



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

## EDITAL ATAc 035/2024

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAc 035/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 23/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245341, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Sociologia da Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- I. Educação, conflitos e transformação social
- II. Ação coletiva e lutas sociais na área da educação na sociedade brasileira
- III. Educação escolar em meios urbanos, rurais e quilombolas
- IV. Perspectivas teóricas e metodológicas da Sociologia da Educação contemporânea
- V. Tendências e abordagens sociológicas da educação escolar e não-escolar
- VI. Análises sociológicas das relações entre desigualdades sociais e desigualdades escolares
- VII. Educação, desigualdades, intersecções de raça e gênero e racismo
- VIII. A relação família-escola numa perspectiva sociológica
- IX. Infância e juventude: instituições e processos de socialização na sociedade contemporânea
- X. Análises sociológicas da condição e formação docente para a educação básica
- XI. Produção social, reprodução cultural: mídias, TIC e educação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo – Seção III, Seção “Concursos”, Subseção “Universidade de São Paulo”.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (2024.1.245.59.9)

Resumo do edital em língua inglesa:

Position opportunity: PhD Professor at the University of São Paulo-Brazil

Specific Area: Sociology of Education.

Main areas: Education

Institution: Department of Education, Information and Communication/FFCLRP/University of São Paulo

The Director of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP) of the University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position no.1245341), full-time dedication service). Interested candidates must possess a Ph.D. Sociology.

Applications will be accepted from July 10th, 2024, at 9 am, to August 23rd, 2024, at 5 pm. (GMT-3). In an unprecedented way, this is an employment opportunity for the position of PhD Professor with a focus on Sociology of Education for the Pedagogy course at the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP). The topics covered in the selection process are:

I. Education, conflicts and social transformation

II. Collective action and social struggles in the area of education in Brazilian society

III. School education in urban, rural and quilombola areas

- IV. Theoretical and methodological perspectives of contemporary Sociology of Education
- V. Sociological trends and approaches to school and non-school education
- VI. Sociological analyzes of the relationships between social inequalities and school inequalities
- VII. Education, inequalities, intersections of race and gender, and racism
- VIII. The family-school relationship from a sociological perspective
- IX. Childhood and youth: institutions and socialization processes in contemporary society
- X. Sociological analyzes of the condition and training of teachers for basic education
- XI. Social production, cultural reproduction: media, ICT and education.

The selected candidate will work at the Department of Education, Information and Communication, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where registration applications must be made during the abovementioned period.

#### ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

##### Situação Atual do Departamento/Área

A Pedagogia, entendida como Ciência da Educação é o campo do conhecimento que se ocupa do estudo sistemático da educação – do ato educativo como componente integrante da atividade humana, como fato da vida social, inerente ao conjunto dos processos sociais. No atual momento o curso conta com 18 docentes, que ministram aulas na Pedagogia e também em disciplinas pedagógicas junto às Licenciaturas de outros cursos da Unidade e do campus (Química, Biologia, Música, Enfermagem e Fonoaudiologia), bem como no bacharelado em Química.

##### Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo geral da contratação do docente é atender às necessidades emergenciais de reposição da vaga decorrente da aposentadoria do professor responsável pela área de Fundamentos Sociológicos da Educação, visando fortalecer o curso de modo a garantir a formação de profissionais capazes de identificar problemas sócio-culturais e educacionais propondo respostas criativas às questões da qualidade do ensino e medidas que visem a superar a exclusão social.

Dessa forma, a reposição dos docentes é uma prioridade para o curso de Pedagogia, uma vez que o quadro docente atual - 18 docentes que atendem sete cursos - não permite o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão conforme planejado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Para a seleção de docente no atual claro, a área de Fundamentos Sociológicos da Educação foi considerada prioritária, a partir do rol de disciplinas mencionadas no item “Ensino” e, sobretudo pelo não oferecimento de disciplinas por falta de docente. Assim, a reposição dos claros e perspectivas de novas vagas é emergencial para dar continuidade a formação de qualidade prezada pela USP.

##### Ensino - Metas

## Curto Prazo

Contribuir com a formação de professores e gestores que compreendam e valorizam diferentes padrões e produções culturais existentes na sociedade contemporânea, para atuar produtivamente em relação ao conjunto de significados que a constituem, que incluem aspectos políticos e de gestão, o que passa por oferecer estudos da política educacional brasileira, evidenciando de que forma esta política se concretiza nos indicadores educacionais. Isto implica no planejamento, execução e avaliação dos processos educacionais e de ensino na área em questão, por meio do oferecimento das seguintes disciplinas na graduação: 5961010 Sociologia da Educação I – obrigatória 4 créditos; 5961017 Sociologia da Educação II- obrigatória 4 créditos; 5930125 Ciências Sociais -obrigatória 2 créditos; 5961119 Política e Gestão Educacional no Brasil – obrigatória 4 créditos; 5961138 Tópicos em Educação do Campo – optativa 2 créditos.

## Médio/Longo Prazo

- Atualização e revisão das disciplinas atribuídas incluindo a dimensão de extensão;
- Proposição, em consonância com o curso, de novas disciplinas que ficarão sob sua responsabilidade.

## Pesquisa e Inovação - Metas

### Curto Prazo

- Orientar alunos em trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica;
- Desenvolver produção científica regular em periódicos científicos e livros com elevada política editorial.

### Médio/Longo Prazo

- Contribuir com a construção de conhecimento científico e tecnológico por meio de pesquisas que levem ao desenvolvimento de processos, conceitos, práticas teóricas e metodológicas que possibilitem o avanço da ciência;
- Participar de atividades e grupos de pesquisa que levem à construção de conhecimento científico e tecnológico;
- Participar de um programa de pós-graduação na área de Educação;
- Submeter Projetos de Pesquisa a agências de fomento.

## Cultura e Extensão - Metas

### Curto Prazo

- Desenvolver atividades de cultura e extensão, como a participação em comissões que levem o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão; emissão de pareceres científicos para periódicos e eventos relacionados à área de pesquisa;
- Orientar alunos em projetos de cultura e extensão;
- Desenvolver atividades de extensão, em forma de disciplinas, palestras, cursos ou projetos, de modo a contribuir com a comunidade externa;
- Submeter projetos nos programas de cultura e extensão da USP;

- Participar em associações profissionais da área;
- Recepcionar alunos de ensino médio para conhecer o curso;
- Recepcionar e acolher alunos ingressantes;

#### Médio/Longo Prazo

- Participar do corpo editorial de revistas científicas;
- Desenvolver relações com órgãos de natureza científica e de cultura e extensão;
- Participar de comitês de eventos científicos e de cultura e extensão e comitês editoriais;

#### Impacto esperado com a contratação

O impacto desejável é a aprovação de projetos junto às agências de fomento, bem como o desenvolvimento de ações de cultura e extensão que apresentem possibilidades de inclusão social e reforcem as ações afirmativas em desenvolvimento na Universidade de São Paulo. Tais iniciativas demandam a busca de parcerias não apenas com colegas da USP-RP, mas também com outras instituições acadêmicas, em especial da região (UFSCAR, UNESP, UNICAMP) e de outros estados, para desenvolver um núcleo de pesquisas na área capaz de produzir conhecimento inovador e formar pesquisadores nos diversos níveis de ensino.